Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 882 DE 29 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para construção de instalações para torre repetidora de televisão, na seguinte dotação.

02.02.05.22.025.3084-4111 — 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriunda de anulação da dotação abaixo :

02.05.03.07.021.2057-3131 — 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 29 de Maio de 2001.

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
folhas 29 sob o n.º 149
às 14:40 horas
Arinos 30 / 05 / 2001
Servidor Responsável

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Rua Francisco Pereira nº 1.231 – Centro- CEP: 38.680-000- Arinos- MG
Telefax (0 xx38) 3635-1245